

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 012/87 DE 01 DE JUNHO DE 1987.

"Modifica o Anexo II, da Lei Municipal nº 005 de 15 de Janeiro de 1.987 e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado no anexo II (Quadro do Pessoal Contratado pela CMT) da Lei nº 005 de 15 de Janeiro de 1.987, o cargo de Assessor Jurídico, que terá o seu vencimento equivalente a do Assessor Político e Administrativo, constante do Anexo I, da referida Lei.

Parágrafo Único - O cargo de Assessor Jurídico, obrigatoriamente será ocupado por um advogado, inscrito na seção da OAB/MT, e representará a Prefeitura Municipal de Campinápolis, através de diploma legal nos assuntos judiciais.

Art. 2º - Fica aumentado de 03 (tres) para 06 (seis) e de 03 (tres) para 05 (cinco), respectivamente os cargos de Agente Administrativo AIII e AIIII, constantes do Anexo II, da Lei referida no "Caput" da presente Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes da Presente Lei, correrão pro conta de dotação específicas, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Caminópolis, 01 de Junho de 1.987.


JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

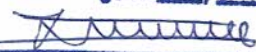


ESTADO DE MATO GROSSO

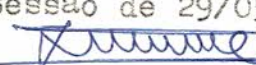
Câmara Municipal de Campinápolis

A SANÇÃO

Sala de Sessões 29/05/1987


Presidente

Aprovado Por Unanimidade
Em Sessão de 29/05/87


Sem Emendas

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 29 DE MAIO DE 1.987

" Modifica o Anexo II, da Lei Municipal nº 005 de 15 de Janeiro de 1.987 e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica Criado no anexo II (Quadro do Pessoal Contratado pela CLT) da Lei nº 005 de 15 de Janeiro de 1.987, o cargo de 'Assessor' Jurídico, que terá o seu vencimento equivalente ao do Assessor Político e Administrativo, constante do Anexo I, da referida Lei.

Parágrafo Único - O cargo de Assessor Jurídico, obrigatoriamente será ocupado por um advogado, inscrito na seção da OAB/MT, e responderá a Prefeitura Municipal de Campinápolis, através de diploma legal nos assuntos judiciais.

Art. 2º - Fica aumentado de 03 (tres) para 06 (seis) e de 03 (treis) para 05 (cinco), respectivamente os cargos de Agente Administrativo AAII e AAIII, constantes do Anexo II, da Lei referida no "Caput" da presente Lei

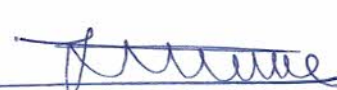
Art. 3º - As despesas provenientes da Presente Lei, correrão por conta de dotação específicas, constantes do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Maio de 1.987

João Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Maio de 1.987


Geraldino Gomes da Costa
Presidente